

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº: 156/2018.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8 § 2º Combinado com o Artigo 87 § 1º Constituição Municipal que este documento foi publicado no Mural desta Prefeitura nos dias

09/08/18 e 03/09/18

Vicente Paulo da Silva
Sec. Adm. Planejamento e Finanças

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA E A Sra. ROSIMEIRE BATISTA FREITAS, na forma abaixo.

Pôr este instrumento particular de contrato de locação de veículo, a Prefeitura Municipal de Castelândia, Estado de Goiás, CNPJ Nº 37.275.849/0001-88, pessoa Jurídica de direito público interno, neste ato, legalmente representada pelo Sr. Pedro Antônio de Oliveira, Gestor do Poder Executivo e deste contrato, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 2.281.718 SSP/GO e do CPF nº 634.152.401-34, residente e domiciliado à rua Jose Galdino da Costa, nº 333, Bairro Edson de Almeida, na cidade de Castelândia-Go, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. ROSIMEIRE BATISTA FREITAS, brasileira, residente e domiciliada à Rua Salvador, nº 240, Centro, em Porteirão, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade nº 2586361 SSP/GO, CPF Nº 882.966.281-04, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Este instrumento tem por finalidade a locação de 01 (um) caminhão/pipa, marca: Mercedez Benz L 1113, placa: KAW 4187, de propriedade do locatário, ano: 1976, modelo: 1976, chassi nº: 34500512301209, para prestação de serviços na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO - O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, iniciando-se em 09 de Agosto de 2018 e com término em 09 de Novembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO - O preço para a execução dos serviços é de R\$10.500,00 (Dez mil, quinhentos reais) e o Contratante, além do pagamento, fornecerá combustível ao Contratado para o período acima mencionado.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 8.883/94 e se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: DATA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados no valor mensal da seguinte forma:

- R\$3.500,00 - (três mil e quinhentos reais) em 10.09.2018.
- R\$3.500,00 - (três mil e quinhentos reais) em 10.10.2018.
- R\$3.500,00 - (três mil e quinhentos reais) em 10.11.2018.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA



CNPJ: 37.275.849/0001-88
FONE: (64) 3649-1166 / FAX: (64) 3649-1166

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04 122 2001 2200 (100) 339036 2018 0088 - Manutenção Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SÉTIMA: OUTRAS DISPOSIÇÕES - O Caminhão citada na cláusula primeira deverá estar sempre limpa e em bom estado de conservação, para a segurança necessária aos serviços, objeto do presente contrato. As despesas com manutenção, reparos e substituição de peças necessárias ao perfeito funcionamento do veículo, bem assim como o seu abastecimento correrão por conta do CONTRATANTE e o veículo alugado será dirigido pelo motorista do CONTRATANTE, não gerando qualquer vínculo ou obrigação trabalhista entre as partes salvo decorridas deste contrato.


CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO - A inadimplência das Cláusulas estabelecidas neste Contrato assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, sem notificação previa, extinguindo-se na forma de qualquer contrato administrativo. As partes poderão, ainda, rescindir o presente Contrato por conveniência ou por não mais desejar o prosseguimento do Contrato, bastando notificar a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - Para dirimir as questões emergentes do presente contrato e de sua execução, elege-se o foro da comarca de Maurilândia-Go, desistindo-se expressamente de qualquer outro por Especial e privilegiado que seja.

E, estando assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

Castelândia-Go., 09 de Agosto de 2018.

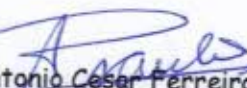
Rosimeire Batista Freitas



Pedro Antônio de Oliveira.
Gestor do Poder Executivo.
Contratante

ROSIMEIRE BATISTA FREITAS.
CPF nº : 882.966.281-04.
Contratada.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE
Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8 § 2 Combinado com o Artigo 87 § Constituição Municipal que este documento foi publicado no Mural desta Prefeitura nos dias
09/08/18 a 13/08/18
Vicente Paulo da Silva
Sec. Adm. Planej. Control. e Pindoucas

TESTEMUNHAS:


NOME: Antonio Cesar Ferreira de Paula.
CPF: 288.371.771-00.


NOME: Waldeir Ribeiro e Silva.
CPF: 466.777.551-34.